



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o transporte de locomotiva e vagão ferroviário, incluindo carga e descarga, em conformidade com a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação para contratação deste objeto advém de doação recebida pelo Sesc-AR/DF, de uma locomotiva e um vagão, do Sesc-AR/MG.

2.2. Assim, faz-se necessária a transferência desses veículos ferroviários, que encontram-se na Unidade Sesc Grussaí, em São João da Barra/RJ para o Distrito Federal.

2.2.1. O Sesc Grussaí está localizado na Rua Antonino Gonçalves Carvalho, S/N – Grussaí, São João da Barra/RJ, CEP: 282000-000, sob jurisdição administrativa do Sesc-AR/MG.

2.2.2. Os veículos ferroviários serão utilizados pelo Sesc-AR/DF no Complexo Cultural Sesc Ponte JK, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho 02, Lotes nº 02/24, Brasília-DF, CEP:70200-002.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços compreende a carga e retirada dos veículos ferroviários no local de origem, traslado, entrega e descarregamento no local de destino.

3.2. No início da prestação dos serviços, a empresa vencedora deverá encaminhar ao Sesc-AR/DF relação nominal dos funcionários, contendo número da Identidade, CPF e detalhando em qual etapa o funcionário atuará nos serviços (carga/retirada/traslado/entrega/descarga) e seguro para transporte dos bens.

3.2.1. A empresa deverá utilizar meio apropriado para transporte dos bens, segurado e licenciado junto aos órgãos competentes.

3.2.2. Para realizar o transporte dos veículos a empresa vencedora deverá possuir obrigatoriamente sistema de rastreamento de cargas instalado em seus caminhões, devendo os dados de rastreio serem informados ao Sesc-AR/DF, caso solicitado.

3.3. Os veículos ferroviários a serem transportados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DIMENSÕES	PESO
1	LOCOMOTIVA A VAPOR M.BALDWIN 005/250 Trilho TR-37 Bitola métrica 6,4cm – largura do trilho, onde descansa as rodas. Patrimônio: 97.243	01	Altura: 3.65 m Largura: 2.42m Comprimento: 15.00 m	45 T
2	CARRO DORMITÓRIO 003Trilho TR-37 Bitola métrica 6,4cm – largura do trilho, onde descansa as rodas. Patrimônio: 97.272	02	Altura: 3,30 m Largura: 2,80m Comprimento: 10,50 m	9,5 T

3.4. A empresa vencedora deverá retirar os veículos em seu local de origem, Sesc Grussaí, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, emitido pela Coordenação de Compras - Cocomp.

3.5. A carga e retirada dos veículos deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, salvo contrário quando previamente autorizado e/ou agendado outro horário pelo Sesc-AR/DF.

3.6. O prazo para entrega e descarregamentos dos veículos no local de destino, Sesc Ponte JK, será de até 10 (dez) dias, após a retirada dos bens no local de origem.

3.6.1. Após a retirada dos bens no local de origem, a empresa deverá entrar em contato com o Sesc-AR/DF, a fim de comunicar sobre o traslado e agendar data/horário para recebimento no local de destino, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

3.7. A empresa será responsável por quaisquer danos causados ao Sesc e/ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

3.8. É de responsabilidade da empresa vencedora todas as licenças necessárias para execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente.



4. DA VISTORIA

4.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório poderão vistoriar os veículos ferroviários a serem transportados e também os locais de carga e descarga dos bens, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes.

4.1.1. A vistoria deverá ser previamente agendada com o Sr. Cícero Lacerda na Coordenação de Patrimônio – Copat, por meio do telefone (61) 3217-0221.

4.1.2. Os veículos estarão à disposição para vistoria no local de origem, mencionado no subitem 3.4.

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame.

4.1.3. Tendo em vista a possibilidade de realizar vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório.

4.2. A vistoria não será utilizada como critério de habilitação ou classificação para as licitantes, contudo, caso a empresa entenda ser necessária, lhe é facultada a realização de vistoria.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao objeto desse Caderno de Especificações.

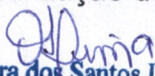
5.2. Comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

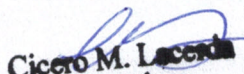
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços em conformidade com o Caderno de Especificações, alocando empregados habilitados, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para devida execução dos serviços.

6.2. Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, em todas as etapas da execução dos serviços.

- 6.3. Obter todas as licenças junto aos órgãos fiscalizadores para o transporte dos veículos ferroviários, quando necessário, assim como arcar com despesas inerentes a execução, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios, etc.
- 6.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Sesc-AR/DF.
- 6.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante, quando for o caso.
- 6.7. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha sofrer seu pessoal.
- 6.8. Relatar ao Sesc-AR/DF toda e qualquer irregularidade verificada ao decorrer da prestação dos serviços.
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.10. Os equipamentos, veículos e ferramentas que por ventura sejam utilizados devem estar em perfeito estado de manutenção, conservação e segurança, obedecidas todas as normas de legislação vigente.
- 6.11. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a empresa deverá solicitar dilação do prazo, por escrito, com a devida justificativa, em até 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para a entrega da carga a ser transportada.
- 6.12. Não veicular publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização do Sesc-AR/DF.
- 6.13. Apresentar ao Sesc-AR/DF, o seguro para transporte dos bens, antes de início de qualquer atividade operacional, em atendimento o subitem 3.2.
- 6.14. Não subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização do Sesc-AR/DF.


Ozzyara dos Santos Lima
Supervisora Administrativa
Copat/Sesc-DF


Cicero M. Lucena
Supervisor
Copat/Sesc-DF

FOTOGRAFIAS



Foto 1 - Locomotiva



Foto 2 - Vagão Dormitório

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]